



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5323/2022</b>		
Ementa <b>Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais.</b>		
Data da Norma <b>04/03/2022</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 173/2021</a> - Aatoria: JANAINA BASTOS</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 10/03/2026	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 5921/2026</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



**LEI Nº 5.323, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 173/2021, de autoria da Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 177/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei determina a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.

**Art. 2º** Os dados básicos, a que se refere o caput do Artigo 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga são os seguintes:

- I - Endereço do local da obra;
- II - Finalidade da obra;
- III - Número do contrato e ano;
- IV - Data de início e previsão do término;
- V - Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- VI - Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

**Art. 3º** Os dados básicos dos projetos que trata esta Lei serão publicados na internet assim que se der início a obra pública municipal.

**Art. 4º** Esta Lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 04 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 23/03/2022 14:51



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/03/2022 14:15



LEI ORDINÁRIA Nº 5323/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 0F9D-D6E2-B6C2-B9DD

